



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, equipamentos e aparelhos para atender as necessidades dos pacientes com dificuldades de locomoção cadastrados no serviço social da secretaria municipal de saúde do município de Marabá.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de preço para eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, equipamentos e aparelhos para atender as necessidades dos pacientes com dificuldades de locomoção cadastrados no serviço social da secretaria municipal de saúde do município de Marabá.
- 1.2. A aquisição dos materiais para o serviço social da Secretaria Municipal de Saúde será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, setor serviços Social.
- 1.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;
- 1.4. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.5. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 1.6. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Andador regulável, dobrável com rodas em alumínio. Duas rodas na parte da frente ajudando na locomoção e três barras feito em alumínio polido. Apoio de mão e ponteiros feito em borracha. Capacidade de peso de até 100 kilos.	30	UNIDADE
2	Aparelho de ventilação mecânica BIPAP. Completo/ Bolsa, sonda, mascara, mangueira, fonte de energia. Que exibam os seguintes parâmetros: Taxa de vazamento estimada, volume corrente expirado, frequência respiratória, ventilação expirada por minuto, pressão estimada do paciente e relação. Detecção avançada de eventos e armazenamento de informações. Adulto e pediátrico	3	UNIDADE
3	BENGALA BASTÃO 4 PONTAS AJUSTAVEL EM ALUMINIO, BASTÃO DE ALUMINIO COM BASE DE PP, PONEITA ANTIDERRAPANTE E APOIO DE MÃO, TAMANHO ÚNICO REGULAVEL 8 ESTAÇÕES	10	UNIDADE



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4	BENGALA BASTÃO TIPO CAJADO, AJUSTAVEL EM ALUMINIO, BASTÃO FABRICADO EM ALUMINIO, CABO DE POLIPROPILENO E TIRANTE EM NYLON.	20	UNIDADE
5	CADEIRA DE RODAS SIMPLES Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços. Largura do Assento: 36-40-42-46cm (De acordo com o pedido da assistência social) Profundidade do Assento: 41 cm Altura Encosto: 36 cm Altura do Assento ao Chão: 52 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 64 cm Largura Total Fechada: 30 cm Altura do Chão à Manopla: 90 cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade Máxima de Peso: 85 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm Altura do Assento ao AP de Braço: 19 cm	200	UNIDADE



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6	CADEIRA DE RODAS Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo almofadado, com almofada de 4cm, com protetor de roupa, dobrável em "X" tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral, freios bilaterais zincados, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação, apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado, apoios para os pés removíveis com quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado, rodas dianteiras aro 6" raçada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com pneus infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick com placa de regulagem horizontal, barra de reforço no quadro e caixa de rolamento, pintura epóxi texturizada (eletrostática). Capacidade ate 100 kg	100	UNIDADE
---	--	-----	---------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7	Cadeira de rodas para obesoConstruída com tubos de aço carbono; Dobrável em Duplo X reforçado; Braços bilaterais escamoteáveis; Protetor de roupa; Freios bilaterais ajustáveis; Pedais fixos com apoio de pé rebatível e ajustável na altura; Apoio de panturrilha tipo faixa; Rodas traseiras de 24", pneu inflável aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado; Eixo removível; Placa de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio, Rodas dianteiras de 8" montada com rolamento blindado, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro; Estofamento confeccionado em nylon impermeável com faixa de reforço, almofada sobre o assento de 4 cm de espessura de alta densidade Acabamento em pintura eletrostática, Largura assento: 50 a 60 cm Largura total: 72 a 82 cmProfundidade assento: 50cm Altura encosto: 50 Cm Peso total: ate 22kg Tolerancia de peso: 200Kg Garantia minima:12 meses	20	UNIDADE
8	CADEIRA DE RODAS INFANTIL CARRINHO Cadeiras de rodas infantil carrinho. Conjunto de assento e encosto anatômico recoberto em tecido automotivo, inclinação por sistema acionado por pedal com reclino de 5º a 35º mantendo assento, encosto e apoio e pés em 90º, desmontável e adaptável ao assento do veículo, apoio de braço removível e regulável em altura, apoio de pés regulável em altura, freios bilaterais, apoio de cabeça regulável em altura, sistema de desmontagem rápida nas rodas traseiras quicks release, rodas dianteiras de 6' maciças, com garfos de nylon, rodas traseiras de 20', raiadas com pneu-inflável, capacidade para 50kg, largura do assento: 30-36-40cm (De acordo com a solicitação da assistência social) obs: com colete.	200	UNIDADE



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9	Cadeira de rodas simples para banho – adulto. Capacidade at� 100kg. Estrutura em a�o carbono; Fixa com bra�o flex�vel; Freios bilaterais; Apoio para os p�s e bra�os; Rodas dianteiras fixas; Rodas traseiras girat�rias; Suporta at� 100Kg;	250	UNIDADE
10	Cadeira de Rodas para banho- Adulto obeso, capacidade ate 150kg, estrutura em a�o carbonato, fixa com bra�o flexivel, freios bilaterais, apoio para os p�s e bra�os, rodas dianteiras fixa, rodas traseiras giratoria , suporte ate 150kg.	50	UNIDADE
11	Cama Hospitar com regulagem. Cama Hospitalar Fawler Manual com 3 Movimentos - Suporta at� 135kg. Caracter�sticas: Arma��o de base constitu�da com tubos de 1.1/4'; Arma��o do lastro de tubo 25x50; Cabeceira e peseira de tubo 1.1/4'; Lastro em chapa; Movimentos atrav�s de 3 manivelas; Sistema de movimentos Fawler, semi Fawler; Sistema de eleva��o de leito para facilitar a mobilidade do paciente, sendo a altura m�nima de 45 cm do ch�o; Rod�zios de 3' sendo dois com freios diagonal; Pintura epoxi; 3 movimentos, (manual).	50	UNIDADE



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12	Colchão hospitalar- adulto. Colchão Hospitalar D33 (88x188x12) - Espuma D33 Selada. O Colchão Hospitalar D33 composto de Espuma 100% poliuretano Selada, com revestimento em napa (curvim).	100	UNIDADE
13	Colchão Piramidal - adulto. Dimensão: 88cm x 1,88m - 4cm de altura Capacidade: 130 kg Densidade: 33	200	UNIDADE
14	Colchão Pneumático com Pressão Alternada (Anti Escaras) Altura do colchão inflado: 7cm Tempo de ciclo: 5 minutos Faixa de Pressão: 110 ~ 140 mmHg Número de células (inflado): 130 pcs Frequência: 60 HZ Suporta até 135Kg (único no mercado), Uma bomba de ar (1 ano de garantia) anti- escaras	10	UNIDADE
15	Muletas canadenseArticulada, regulável em alumínio. Hastes leves em alumínio anodizado, braçadeira articulada em aço inox com regulagem, pino de segurança de latão regulável, ponteira aderente resistente e flexível, confeccionada em poliuretano	50	UNIDADE



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16	Muletas Axilar com regulagem em alumínio. Em alumínio média, com regulagem de altura através de pino com engate rápido. Altura regulável de 1.14 m a 1.34 m. Estrutura em alumínio anodizado.- Apoio de mão em poliuretano expandido.- Apoio para axilar em Pvc injetado.- MINIMO 11 Regulagens de altura com duplo pino de engate rápido.- MINIMO 05 Regulagens de apoio de mão através de parafuso e borboleta.- Ponteira em borracha natural.- Capacidade de sustentação: até 100 kg.	80	UNIDADE
17	Óculos com armação e grau. Em acetato, unissex, com grau para atendimento, de miopia, astigmatismo e hipermetropia, combinados ou não de acordo com solicitação do setor demandante através de receita medica	200	UNIDADE

- 1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 1.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Marabá tem uma demanda crescente de solicitações de Meios Auxiliares de Locomoção e insumos de uso contínuo, observa-se que esta demanda está refletida em dados estatísticos:

Segundo o censo 2010 o município de Marabá tem uma população de 275.086 mil habitantes, em uma busca no site os resultados apontaram que 23,7% da população de Marabá apresenta alguma deficiência, sendo a deficiência visual a mais recorrente; 76% da população com deficiência possui uma renda de no máximo um salário mínimo; as mulheres com deficiência têm maior escolaridade em relação aos homens com deficiência, mas apresentam indicadores de renda inferiores. Conclui-se que uma parcela importante da população com deficiência vive em situação de vulnerabilidade social, de modo que as políticas públicas a serem implantadas devem articular ações que envolvam tanto a área da educação e trabalho como a promoção da igualdade de gênero. E por fim, verifica-se a importância de o Poder Público articular ações de atenção à saúde que vise melhorar a qualidade de vida desta população com deficiência.

Destarte, verifica-se o grande número populacional de pessoas com deficiência, seja ela congênita ou adquirida ao longo da vida. Razão da necessidade de variados auxílios/benefícios junto ao Poder Público para garantir melhora no seu quadro de saúde e qualidade de vida.

Quando justificamos a qualidade de vida como importante para este paciente, é necessário preocupar-se com a qualidade do material dispensado ao mesmo, assim como, garantir equipamentos que viabilizem sua acessibilidade urbana. Uma vez, previsto na Lei nº 13.146/2015 como instrumentos que possibilitarão segurança e autonomia. Portanto, os materiais dispensados pelo Setor de Serviço Social se tornam essenciais na vida desta população que busca a Secretaria Municipal de Saúde.

Outro dado relevante diz respeito a dispensação de Meios Auxiliares de Locomoção, como cadeira de rodas que segundo a Organização Mundial de Saúde só no Brasil, cerca de 2 milhões de pessoas precisam de uma cadeira de rodas para se locomover, mas apenas 10% consegue ter acesso ao equipamento fornecido pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A média de espera para adquirir a cadeira de rodas dessa população é de cerca de dois anos, mas em alguns estados pode chegar a cinco. A pobreza e seus fatores são um dos causadores de grande parte das deficiências no mundo. Prova disso está nos países em



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



desenvolvimento, onde 80% das pessoas com deficiência vivem em situação de vulnerabilidade social. É o caso do Brasil. Muita gente não sabe, mas a necessidade de uma pessoa com deficiência vai muito além da cadeira de rodas em si. Portanto é preciso levar em consideração a estatura, o peso e a idade, pois fazem diferença para o tipo de cadeira. A cadeira de rodas adaptada permite uma postura adequada, menos gasto de energia para se locomover, maior autonomia e o mais importante evita que a pessoa tenha escaras, que são feridas que se desenvolvem na pele de quem passa muito tempo em uma mesma posição. Portanto, a necessidade de cadeiras de rodas específicas que atendam às necessidades das pessoas com deficiência.

Diante o exposto e visando o atendimento do interesse público é que se faz necessário instauração de processo licitatório visando contratação de fornecedores de tais equipamentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição materiais para serviços sociais da secretaria de saúde.
- 3.2. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:
 - 3.2.1. Indicação da MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE dos produtos ofertados;
 - 3.2.2. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União em nome da licitante, para os produtos que tenham obrigatoriedade (no que couber);
 - 3.2.3. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados (quando couber), onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 3.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 3.4. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.5. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço **ROD. TRANSAMAZONICA, AGROPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ.**
- 5.2. **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**
- 5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Regia Maria Andalécio – Coordenadora do Setor de Assistência Social
Maria Isabella Rodrigues de Oliveira – Coord. Adm. Almoxarifado
Ermínio Furtado Abreu – Coordenador II

10.5. Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Edinusia Dias da Silva - Coordenador II



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.DO REAJUSTE



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.480.972,03 (Hum Milhão Quatrocentos e oitenta mil novecentos e setenta e dois reais e três centavos)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.
- 15.2. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 15.3. Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.4. O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 16.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal e Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 16.3. A primeira parcela será custeada com a seguinte dotação orçamentária:
10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10 301 0010 2.419 Aquisição de Cadeira de rodas/banho e Muletas Emen. Imp. Ver Marcio do São felix, 10 301 0082 2.352 Aquisição de Material de Serviço Social Emenda Impos. Ver. Dra. Cristina Mutran, 10 301 0010 2.439 Aquis. de Cadeiras de Rodas Emenda Impositiva de Bancada REPUBLICANO, 33 90 30 00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

17. DA VIGÊNCIA.

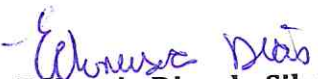
- 17.1. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 17.2. O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
 Edinúzia Dias da Silva Coordenador II Portaria 1151/2019-GP	 Valmir Silva Moura Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Andador regulável, dobrável com rodas em alumínio. Duas rodas na parte da frente ajudando na locomoção e três barras feito em alumínio polido. Apoio de mão e ponteiros feito em borracha. Capacidade de peso de até 100 kilos.	30	UNIDADE	R\$228,75	R\$6.862,50
2	Aparelho de ventilação mecânica BIPAP. Completo/ Bolsa, sonda, mascara, mangueira, fonte de energia. Que exibam os seguintes parâmetros: Taxa de vazamento estimada, volume corrente expirado, frequência respiratória, ventilação expirada por minuto, pressão estimada do paciente e relação. Detecção avançada de eventos e armazenamento de informações. Adulto e pediátrico	3	UNIDADE	R\$13.337,31	R\$40.011,93
3	BENGALA BASTÃO 4 PONTAS AJUSTAVEL EM ALUMINIO, BASTÃO DE ALUMINIO COM BASE DE PP, PONEITA ANTIDERRAPANTE E APOIO DE MÃO, TAMANHO ÚNICO REGULAVEL 8 ESTAÇÕES	10	UNIDADE	R\$89,47	R\$894,70



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4	BENGALA BASTÃO TIPO CAJADO, AJUSTAVEL EM ALUMINIO, BASTÃO FABRICADO EM ALUMINIO, CABO DE POLIPROPILENO E TIRANTE EM NYLON.	20	UNIDADE	R\$45,22	R\$904,40
5	CADEIRA DE RODAS SIMPLES Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços. Largura do Assento: 36-40-42-46cm (De acordo com o pedido da assistência social) Profundidade do Assento: 41 cm Altura Encosto: 36 cm Altura do Assento ao Chão: 52 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 64 cm Largura Total Fechada: 30 cm Altura do Chão à Manopla: 90 cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade Máxima de Peso: 85 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm Altura do Assento ao AP de Braço: 19 cm	200	UNIDADE	R\$566,66	R\$113.332,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6	CADEIRA DE RODAS Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo e encosto duplo almofadado, com almofada de 4cm, com protetor de roupa, dobrável em "X" tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral, freios bilaterais zincados, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação, apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado, apoios para os pés removíveis com quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado, rodas dianteiras aro 6" raiada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com pneus infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick com placa de regulagem horizontal, barra de reforço no quadro e caixa de rolamento, pintura epóxi texturizada (eletrostática). Capacidade ate 100 kg	100	UNIDADE	R\$971,72	R\$97.172,00
---	--	-----	---------	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cadeira de rodas para obeso Construída com tubos de aço carbono; Dobrável em Duplo X reforçado; Braços bilaterais escamoteáveis; Protetor de roupa; Freios bilaterais ajustáveis; Pedais fixos com apoio de pé rebatível e ajustável na altura; Apoio de panturrilha tipo faixa; Rodas traseiras de 24", pneu inflável aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado; Eixo removível; Placa de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio, Rodas dianteiras de 8" montada com rolamento blindado, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro; Estofamento confeccionado em nylon impermeável com faixa de reforço, almofada sobre o assento de 4 cm de espessura de alta densidade Acabamento em pintura eletrostática, Largura assento: 50 a 60 cm Largura total: 72 a 82 cm Profundidade assento: 50cm Altura encosto: 50 Cm Peso total: ate 22kg Tolerancia de peso: 200Kg Garantia minima:12 meses

7

20 UNIDADE

R\$1.205,00

R\$24.100,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8	CADEIRA DE RODAS INFANTIL CARRINHO Cadeiras de rodas infantil carrinho. Conjunto de assento e encosto anatômico recoberto em tecido automotivo, inclinação por sistema acionado por pedal com reclino de 5º a 35º mantendo assento, encosto e apoio e pés em 90º, desmontável e adaptável ao assento do veículo, apoio de braço removível e regulável em altura, apoio de pés regulável em altura, freios bilaterais, apoio de cabeça regulável em altura, sistema de desmontagem rápida nas rodas traseiras quicks release, rodas dianteiras de 6' maciças, com garfos de nylon, rodas traseiras de 20', raiadas com pneu-inflável, capacidade para 50kg, largura do assento: 30-36-40cm (De acordo com a solicitação da assistência social) obs: com coleto.	200	UNIDADE	R\$2.844,44	R\$568.888,00
9	Cadeira de rodas simples para banho – adulto. Capacidade até 100kg. Estrutura em aço carbono; Fixa com braço flexível; Freios bilaterais; Apoio para os pés e braços; Rodas dianteiras fixas; Rodas traseiras giratórias; Suporta até 100Kg;	250	UNIDADE	R\$443,75	R\$110.937,50
10	Cadeira de Rodas para banho-Adulto obeso, capacidade ate 150kg, estrutura em aço carbonato, fixa com braço flexivel, freios bilaterais, apoio para os pés e braços, rodas dianteiras fixa, rodas traseiras giratoria , suporte ate 150kg.	50	UNIDADE	R\$804,12	R\$40.206,00

Handwritten signature



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11	Cama Hospitalar com regulagem. Cama Hospitalar Fowler Manual com 3 Movimentos - Suporta até 135kg. Características: Armação de base constituída com tubos de 1.1/4'; Armação do lastro de tubo 25x50; Cabeceira e peseira de tubo 1.1/4'; Lastro em chapa; Movimentos através de 3 manivelas; Sistema de movimentos Fowler, semi Fowler; Sistema de elevação de leito para facilitar a mobilidade do paciente, sendo a altura mínima de 45 cm do chão; Rodízios de 3' sendo dois com freios diagonal; Pintura epoxi; 3 movimentos, (manual).	50	UNIDADE	R\$3.655,40	R\$182.770,00
12	Colchão hospitalar- adulto. Colchão Hospitalar D33 (88x188x12) - Espuma D33 Selada. O Colchão Hospitalar D33 composto de Espuma 100% poliuretano Selada, com revestimento em napa (curvim).	100	UNIDADE	R\$544,97	R\$54.497,00
13	Colchão Piramidal - adulto. Dimensão: 88cm x 1,88m - 4cm de altura Capacidade: 130 kg Densidade: 33	200	UNIDADE	R\$361,11	R\$72.222,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14	Colchão Pneumático com Pressão Alternada (Anti Escaras) Altura do colchão inflado: 7cm Tempo de ciclo: 5 minutos Faixa de Pressão: 110 ~ 140 mmHg Número de células (inflado): 130 pcs Frequência: 60 HZ Suporta até 135Kg (único no mercado), Uma bomba de ar (1 ano de garantia) anti-escaras	10	UNIDADE	R\$397,50	R\$3.975,00
15	Muletas canadenseArticulada, regulável em alumínio. Hastes leves em alumínio anodizado, braçadeira articulada em aço inox com regulagem, pino de segurança de latão regulável, ponteira aderente resistente e flexível, confeccionada em poliuretano	50	UNIDADE	R\$150,10	R\$7.505,00
16	Muletas Axilar com regulagem em alumínio. Em alumínio média, com regulagem de altura através de pino com engate rápido.Altura regulável de 1.14 m a 1.34 m.Estrutura em alumínio anodizado.- Apoio de mão em poliuretano expandido.- Apoio para axilar em Pvc injetado.- MINIMO 11 Regulagens de altura com duplo pino de engate rápido.- MINIMO 05 Regulagens de apoio de mão através de parafuso e borboleta.- Ponteira em borracha natural.- Capacidade de sustentação: até 100 kg.	80	UNIDADE	R\$222,00	R\$17.760,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17	Óculos com armação e grau. Em acetato, unissex, com grau para atendimento, de miopia, astigmatismo e hipermetropia, combinados ou não de acordo com solicitação do setor demandante atraves de receita medica	200	UNIDADE	R\$694,67	R\$138.934,00
				Total :	R\$1.480.972,03



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	2.865/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	011/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, equipamentos e aparelhos para atender os pacientes com dificuldades de locomoção cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
UASG Nº	927495

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições da eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, equipamentos e aparelhos para atender os pacientes com dificuldades de locomoção cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá PA.
- 1.2 Sua eventual aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do registro de preço para eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, equipamentos e aparelhos para atender as necessidades dos pacientes com dificuldades de locomoção cadastrados no serviço social da secretaria municipal de saúde do município de Marabá.
- 2.2 A aquisição dos materiais para o serviço social da Secretaria Municipal de Saúde será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, setor serviços Social.
- 2.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;
- 2.4 O modo de disputa desta licitação será o ABERTO E FECHADO, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 2.5 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 2.6 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.
- 2.7 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 2.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 2.9 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os



casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Marabá tem uma demanda crescente de solicitações de Meios Auxiliares de Locomoção e insumos de uso contínuo, observa-se que esta demanda está refletida em dados estatísticos:
- 3.2 Segundo o censo 2010 o município de Marabá tem uma população de 275.086 mil habitantes, em uma busca no site os resultados apontaram que 23,7% da população de Marabá apresenta alguma deficiência, sendo a deficiência visual a mais recorrente; 76% da população com deficiência possui uma renda de no máximo um salário mínimo; as mulheres com deficiência têm maior escolaridade em relação aos homens com deficiência, mas apresentam indicadores de renda inferiores. Conclui-se que uma parcela importante da população com deficiência vive em situação de vulnerabilidade social, de modo que as políticas públicas a serem implantadas devem articular ações que envolvam tanto a área da educação e trabalho como a promoção da igualdade de gênero. E por fim, verifica-se a importância de o Poder Público articular ações de atenção à saúde que vise melhorar a qualidade de vida desta população com deficiência.
- 3.3 Destarte, verifica-se o grande número populacional de pessoas com deficiência, seja ela congênita ou adquirida ao longo da vida. Razão da necessidade de variados auxílios/benefícios junto ao Poder Público para garantir melhora no seu quadro de saúde e qualidade de vida.
- 3.4 Quando justificamos a qualidade de vida como importante para este paciente, é necessário preocupar-se com a qualidade do material dispensado ao mesmo, assim como, garantir equipamentos que viabilizem sua acessibilidade urbana. Uma vez, previsto na Lei nº 13.146/2015 como instrumentos que possibilitarão segurança e autonomia. Portanto, os materiais dispensados pelo Setor de Serviço Social se tornam essenciais na vida desta população que busca a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.5 Outro dado relevante diz respeito a dispensação de Meios Auxiliares de Locomoção, como cadeira de rodas que segundo a Organização Mundial de Saúde só no Brasil, cerca de 2 milhões de pessoas precisam de uma cadeira de rodas para se locomover, mas apenas 10% consegue ter acesso ao equipamento fornecido pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3.6 A média de espera para adquirir a cadeira de rodas dessa população é de cerca de dois anos, mas em alguns estados pode chegar a cinco. A pobreza e seus fatores são um dos causadores de grande parte das deficiências no mundo. Prova disso está nos países em desenvolvimento, onde 80% das pessoas com deficiência vivem em situação de vulnerabilidade social. É o caso do Brasil. Muita gente não sabe, mas a necessidade de uma pessoa com deficiência vai muito além da cadeira de rodas em si. Portanto é preciso levar em consideração a estatura, o peso e a idade, pois fazem diferença para o tipo de cadeira. A cadeira de rodas adaptada permite uma postura adequada, menos gasto de energia para se locomover, maior autonomia e o mais importante evita que a pessoa tenha escaras, que são feridas que se desenvolvem na pele de quem passa muito tempo em uma mesma posição. Portanto, a necessidade de cadeiras de rodas específicas que atendam às necessidades das pessoas com deficiência.
- 3.7 Diante o exposto e visando o atendimento do interesse público é que se faz necessário instauração de processo licitatório visando contratação de fornecedores de tais equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição materiais para Serviços Sociais da Secretaria de Saúde.
- 4.2 A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:



- 4.2.1 Indicações da MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso);
 - 4.2.2 Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União em nome da licitante, para os produtos que tenham obrigatoriedade (no que for aplicável);
 - 4.2.3 As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados (quando couber), onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 4.3 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.4 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 4.5 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço Rod. Transamazônica, Agropolis do Incra, Bairro Amapá.
- 6.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.8 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 7.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 7.1.9 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 7.10 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 7.11 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 7.12 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 7.13 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 8.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 8.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 8.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 8.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 8.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 8.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 8.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 8.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 8.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 8.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 8.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 8.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;



- 8.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 8.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 8.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 8.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 8.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 8.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
- 8.22 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
- 8.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.24 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.26 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.
- 11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



- envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.5 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
- Regia Maria Andalécio** – Coordenadora do Setor de Assistência Social
Maria Isabella Rodrigues de Oliveira – Coord. Adm. Almoxarifado
Ermínio Furtado Abreu – Coordenador II
- 11.6 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:
- Edinusia Dias da Silva** - Coordenador II

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.5 Não haverá exigência de garantia contratual.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.480.972,03 (Um Milhão Quatrocentos e oitenta mil novecentos e setenta e dois reais e três centavos)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.
- 16.2 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 16.3 Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 16.4 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação pelo Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 17.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do Erário Municipal e Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 17.3 A primeira parcela será custeada com a seguinte dotação orçamentária:
10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
10 301 0010 2.419 - Aquisição de Cadeira de rodas/banho e Muletas - Emenda Impositiva;
10 301 0082 2.352 - Aquisição de Material de Serviço Social - Emenda Impositiva;
10 301 0010 2.439 - Aquisição de Cadeiras de Rodas - Emenda Impositiva.
Elemento de Despesa:
33 90 30 00 - Material de Consumo, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.



18. DA VIGÊNCIA.

- 18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 18.2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.